

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2013.

PARECER nº 377/2013.
Emenda Aditiva de nº CM-044/2013
Projeto de Lei nº CM-070/2013.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Aditiva de nº CM-044/2013, de autoria do nobre Vereador Dr. Delano Santiago, oferecida ao Projeto de Lei Ordinária nº CM-070/2013, de autoria do nobre Vereador Careca da Água Mineral que dispõe sobre a afixação em Academias de Ginástica, Centros Esportivos e estabelecimentos similares, placas com advertência sobre as consequências do uso de anabolizantes.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 203, I, parágrafo único, I do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição ampara-se nos arts. 11, caput da LOM, em consonância com o art. 171, I, da Constituição Estadual, e art. 30, I da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Emenda Aditiva de nº CM-044/2013, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-070/2013.

Divinópolis, 13 de setembro de 2013.

Rodrigo Kaboja
Relator

Marcos Vinicius Alves da Silva
Presidente

Adilson de Faria Quadros
Membro

Rozilene Bárbara Tavares.
Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289.